



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CEPS

RESOLUÇÃO N.º 001/2007/CEPS
De 27 de fevereiro de 2007.

Autoriza o IPESPREDVIDÊNCIA a firmar Termo Aditivo ao Termo de Acordo 001/2006 firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESPREDVIDÊNCIA e o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, firmado em 22 de dezembro de 2006, para quitação de débitos previdenciários de responsabilidade do mesmo Estado, referentes ao Poder Judiciário, à Secretaria de Estado da Educação – SEED, e à Secretaria de Estado da Saúde – SES, mediante pagamento em parcelas mensais e sucessivas.

O CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CEPS, no uso das suas competências legais e regulamentares, e de acordo com o disposto nos artigos 97, especialmente o seu §3º, da Lei Complementar n.º 113, de 1º de novembro de 2005, com alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 136, de 05 de dezembro de 2006; em face de disposições do Regimento Interno do CEPS, aprovado pela Resolução n.º 002/2006, de 22 de novembro de 2006; tendo em vista o que estabelece o art. 89, § 1º, inciso III, da Lei Complementar n.º 33, de 26 de dezembro de 1996 (Código de Organização e de Procedimento da Administração Pública do Estado de Sergipe); na conformidade do que dispõe a Resolução n.º 003/2006, de 12 de dezembro de 2006, do Conselho Estadual de Previdência Social – CEPS, e, em face da autorização constante da Resolução n.º 004/2006, de 21 de dezembro de 2006, do mesmo Conselho, para quitação de débitos de responsabilidade do mesmo Estado, referentes ao Poder Judiciário, à Secretaria de Estado da Educação – SEED, e da Secretaria de Estado da Saúde – SES, e, em virtude das exigências do Ministério da Previdência Social para adequar o Termo de Acordo n.º 001/2006.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CEPS

RESOLUÇÃO N.º 001/2007/CEPS
De 27 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESPREVIDÊNCIA, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Termo de Acordo nº 001/2006 para quitação de débitos previdenciários de responsabilidade do Estado de Sergipe, referentes a contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe – RPPS/SE, do Poder Judiciário, da Secretaria de Estado da Educação – SEED, e da Secretaria de Estado da Saúde – SES, mediante parcelamento em 60 (sessenta) meses, na forma do Parecer nº 01/2007 da Diretoria de Previdência do IPESPREVIDÊNCIA (DIPREV), com o fito de regularizar a comprovação dos repasses das contribuições referentes aos 3º, 4º e 5º bimestres/2006, ex-vi art. 68 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 03/2004 e art. 32 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01/2007.

Parágrafo único. O Termo Aditivo ao Termo de Acordo a que se refere o “caput” deste artigo deve ser subscrito pelo Diretor-Presidente do IPESPREVIDÊNCIA, e pelo Secretário de Estado da Fazenda, na qualidade de representante do Estado de Sergipe, com a interveniência do Poder Judiciário, da Secretaria de Estado da Educação – SEED, e da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Previdência Social,
em Aracaju, 27 de fevereiro de 2007

JORGE ALBERTO TELES PRADO
PRESIDENTE



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CEPS

RESOLUÇÃO N.º 001/2007/CEPS
De 27 de fevereiro de 2007.

AMITO BRITO FILHO

MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

SÁVIO AUGUSTO SOBRAL GARCEZ

TATIANA PASSOS DE ARRUDA

PEDRO VIEIRA SANTOS

HÉLBER RAMOS SANTOS

ANTÔNIO ALBERTO FREIRE ROLEMBERG
Secretário